



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1101001/2021
FLS. 38
RUB. V

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1101001/2021

OBJETO: Locação de um prédio para o funcionamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente no Município de Trizidela do Vale – MA

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL: prédio situado na Av. Passos, nº 01 – Loteamento Passos, Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale – MA.

CREDOR: Romulo Aguiar Santana, CPF: 466.529.493-34 residente à domiciliado à Rua Salvação, 511 - Jerusalém, Trizidela do Vale, Maranhão.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 1993, art. 24, X.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Comissão Central de Licitação apresenta justificativa, para locação de um imóvel situado na **Rua Santo Antônio, nº 01, Av. Passos, Trizidela do Vale – MA**, pertencente ao Romulo Aguiar Santana, CPF: 466.529.493-34 residente à domiciliado à Rua Salvação, 511 - Jerusalém, Trizidela do Vale, Maranhão.

Considerando que pela locação do imóvel, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pagará a importância de valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mensal para um período de 11 (onze) meses.

Considerando que consoante o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o objeto for compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] – “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; [...].”

Fica dispensada a realização de licitação, posto que a locação atende de pleno o disposto no art. 24, X da Lei nº 8.666, de 1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1101001 / 20 21
FLS. 39
RUB. _____

ratificação do Exmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente de Trizidela do Vale/MA , e posterior publicação.

Trizidela do Vale - MA, 19 de janeiro de 2021.


Felipe Pinheiro Nogueira
CPF: 012.843.843-65
Presidente CPL
Portaria: 047/2021

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA de dispensa de licitação.

Em, 19/01 2021.


Raimundo Gomes Fernandes Filho
CPF: 251.819.803-25
Secretário de Meio Ambiente
Portaria nº 04/2021-GP